



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 519, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Cria o controle interno no âmbito da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, dispõe sobre a estrutura, estabelece competências e cria cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, a Assessoria de Controle Interno com as seguintes responsabilidades e competências:

I – avaliar o controle orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial da CGAG, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II – acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, acompanhando a execução e o cumprimento das metas previstas;

III – emitir certificado de auditoria sobre as contas do gestor público;

IV – verificar e prevenir fraudes, erros ou falhas, através da análise previa dos processos de despesa;

V – apresentar ao Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria, relatório anual, até sobre as atividades desenvolvidas;

VI – analisar e emitir parecer, informação ou despacho sobre os processos de prestação de contas de suprimentos de fundos e diárias; e

VII – realizar outras atribuições direta ou indiretamente relacionadas ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno e manter cooperação junto ao órgão central de controle interno do Poder Executivo e Controle Externo.

Art. 2º. O Controle Interno da CGAG está estruturado conforme o disposto nesta Lei Complementar:

I - Assessor de Controle Interno I;

II - Assessor de Controle Interno II; e

III - Assessor de Controle Interno III.

Art. 3º. O cargo de Assessor de Controle Interno I, somente poderá ser ocupado por servidor portador de diploma de 3º grau, com formação acadêmica nas áreas de administração, ciências contábeis, ciências econômicas ou direito.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º. Ficam criados no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAG, os Cargos de Direção Superior, constantes do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica a Assessoria de Controle Interno, subordinada diretamente ao Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2009, 121º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**Cargos de Direção Superior criados na Coordenadoria-Geral  
de Apoio à Governadoria – CGAG.**

| <b>CARGO</b>                     | <b>QUANT.</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|----------------------------------|---------------|----------------|
| Assessor de Controle Interno I   | 01            | CDS-16         |
| Assessor de Controle Interno II  | 01            | CDS-15         |
| Assessor de Controle Interno III | 02            | CDS-13         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>04</b>     | -              |